



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1269/95  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em 09/02/95  
As 13:40 hs.  
1 Germin Loureiro

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, destina-se ao custeio da obrigação a ser assumida pelo Município através de Convênio, para reconstrução de ponte sobre o Rio Santa Bárbara a qual, serve este Município e os de Itabira e Bela Vista de Minas.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes deste Crédito Especial, fica autorizada a anulação no valor correspondente, na dotação:

0211-1060327-2071-Manutenção da Iluminação Pública-3132

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 03 DE FEVEREIRO DE 1995.

*Germin Loureiro*  
GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 03 dias do mês de fevereiro de 1995.

*Jose Loureiro*  
JOSE LOUREIRO  
Chefe de Gabinete